

HISTÓRICO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO: UM ESTUDO DAS LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

History of educational policies in middle school: a study of the laws of education guidelines and bases

Histórico de las políticas educacionales de la enseñanza medio: un estudio de las leyes de directrices y bases de la educación

Guery Tã Baúte e Silva¹

Vanessa Romancene Pereira Gomes²

Gabriel Scoparo do Espírito Santo³

Nelson Russo de Moraes^{4, 5}

RESUMO

A recente reforma do ensino médio levanta o debate a respeito da profissionalização como parte da formação para a vida dos jovens no país. A fim de substanciar essa discussão foi

¹ Graduada em Administração pela Faculdade de Ciências e Engenharia (FCE) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP/Tupã – SP. Mestranda em Administração e Agronegócio pela mesma universidade. E-mail: querybaute13@gmail.com.

² Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Itajubá/MG. Atualmente é Administradora no Instituto Federal de São Paulo. E-mail: van.ifsp@gmail.com.

³ Bacharel e Mestre em Física pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP. E-mail: gabriel@tupa.unesp.br.

⁴ Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas (pesquisa: Transparência na Gestão Pública) pela Universidade Federal da Bahia/UFBA. Mestre em Serviço Social (pesquisa: Responsabilidade Social Empresarial) pela UNESP/Franca/SP. Especialista em Gestão Pública. Especialista em Gestão de Programas Sociais. Graduado em Administração pela Instituição Toledo de Ensino/ITE/Bauru/SP. Pós doutorando em Comunicação e Sociedade pelo PPGCOM (Universidade Federal do Tocantins/UFT). Docente Permanente do Curso de Mestrado em Agronegócio e Desenvolvimento da UNESP. Líder do Grupo de Pesquisa em Democracia e Gestão Social da UNESP (GEDGS). E-mail: nelsonrusso.unesp@gmail.com.

⁵ Endereço de contato dos autores (por correio): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã. Rua Domingos da Costa Lopes, 780, Jardim Itaipu, CEP: 17602-496 - Tupã, SP – Brasil.

realizada um levantamento histórico dialético das reformas que influenciaram o ensino médio desde a criação da primeira Leis de Diretrizes e Bases da educação. Para comparar leis propostas em diferentes contextos foram escolhidos critérios como a obrigatoriedade, a estrutura do ensino médio, a profissionalização compulsória, o currículo e o papel iniciativa privada. Por fim, foi elaborada uma reflexão crítica a respeito dos avanços e retrocessos das políticas educacionais do ensino médio no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas públicas educacionais; leis de diretrizes e bases; ensino médio.

ABSTRACT

The recent high school reform raises the debate about professionalization as part of training for the lives of young people in the country. In order to substantiate this discussion, a historical dialectical survey of the reforms that influenced secondary education since the creation of the first Laws of Education Guidelines and Bases was carried out. To compare proposed laws in different contexts, criteria such as compulsory education, the structure of secondary education, compulsory professionalization, curriculum and the role of private initiative were chosen. Finally, a critical reflection was made on the advances and setbacks of high school education policies in Brazil.

KEYWORDS: Public educational policies; laws of guidelines and bases; high school.

RESUMEN

La reciente reforma de la enseñanza media plantea el debate sobre la profesionalización como parte de la formación para la vida de los jóvenes en el país. A fin de sustanciar esa discusión se realizó un levantamiento histórico dialéctico de las reformas que influenciaron la enseñanza media desde la creación de la primera Leyes de Directrices y Bases de la educación. Para comparar leyes propuestas en diferentes contextos se eligieron criterios como la obligatoriedad, la estructura de la enseñanza media, la profesionalización obligatoria, el currículo y el papel iniciativa privada. Por último, se elaboró una reflexión crítica sobre los avances y retrocesos de las políticas educativas de la enseñanza media en Brasil.



PALABRAS CLAVE: Políticas públicas educativas; leyes de directrices y bases; enseñanza media.

Recebido em: 11.10.2017. Aceito em: 17.12.2017. Publicado em: 02.01.2018.

INTRODUÇÃO

A crise mundial de 1930 afetou as estruturas econômicas brasileiras de tal modo que o país precisou migrar do modelo econômico agroexportador para o nacional-desenvolvimentista. Devido a isso, o período de 1930 a 1937 é marcado pela consolidação de um capitalismo brasileiro industrial focalizado na ideia da modernização, o governo apoiou a implantação de muitas indústrias de base, mas faltava mão de obra especializada para trabalhar nessas fábricas. Para que a mudança da base econômica fosse exitosa era necessário educar os trabalhadores, já que o modelo industrial necessitava de um capital humano com conhecimentos e habilidades mínimas diferentes dos perfis exigidos no modelo agrário (GIRON, 2008; SHIROMA *et al*, 2011).

Almejando um ensino que auxiliasse no processo de modernização em 1930 o presidente Getúlio Vargas criou o Ministério de Negócio da Educação e Saúde Pública (que em 1951 dá origem ao Ministério da Educação e Cultura -

MEC) com o propósito de elaborar uma legislação que dessa conta de estruturar o ensino. Foi nesse momento que se consolidaram ações que pretendiam estabelecer diretrizes educativas ao campo político e econômico, não existia até então um sistema nacional integrado ou uma política nacional de educação que prescrevesse diretrizes gerais para o ensino (primário, secundário e superior). Apesar desta medida qualificar a educação, acabou gerando uma forte discriminação social já que os cidadãos dos estratos sociais médios e altos se formavam para níveis escolares mais altos enquanto os de estratos populares eram preparados para o mercado de trabalho (GIRON, 2008; SHIROMA *et al*, 2004).

Esse ambiente construtivista levou diversos intelectuais e militares interessados na questão educacional a se entusiasmarem, e em 1932 um grupo de intelectuais lançou o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova dando um caráter social à educação. O documento propunha que o Estado organizasse um

plano geral de educação pautado na construção de uma escola pública, obrigatória, gratuita e laica, já que o Estado dividia com a igreja a área da educação até aquele momento. Esses apontamentos influenciaram na Constituição Federal de 1934 em que a Educação figura como dever do Estado e direito de todos. Apesar do processo educativo ser dever do Estado, as indústrias e sindicatos poderiam auxiliar nessa missão (BRASIL, 2017).

O período de 1934 a 1945 foi marcado por diversas reformas educacionais, o Brasil já possuía as bases da educação nacional, mas o governo buscava o estabelecimento definitivo de diretrizes básicas. Vários projetos foram discutidos, alterados, revogados, apenas em 1961 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) entrou em vigor fazendo com que o sistema educacional brasileiro centralizador permitisse que os órgãos estaduais e municipais ganhassem autonomia culminando em uma diminuição da centralização do MEC (BRASIL, 2017).

Ao estabelecer a lei Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 o então presidente João Goulart fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entretanto até 2017 essas diretrizes sofreram diversas reformas (BRASIL, 1961). No Brasil além da LDB de 1961 foram criadas a LDB de 1971 e a de 1996. Entre uma reforma completa e outra, vários complementos e alterações destas foram impostos através de outros instrumentos legais, como por exemplo, decretos de Medidas Provisórias (MP).

Já em 2017, sem consulta popular, foi adotada como Medida Provisória (MP) nº 746/16, uma nova reforma que apesar de não substituir a LDB de 96 altera seus principais artigos referentes à educação básica. Após 120 dias, em que foi discutida no Congresso Nacional, tornou-se a Lei 13.415/2017.

Diante da importância das LDBs e de suas adequações ou mesmo reformas na história da estruturação da educação nacional, juntamente com os desafios proposto ao sistema educacional brasileiro, objetivou-se nesta pesquisa

comparar as reformas do ensino médio sob a perspectiva histórica e dialética.

Desdobram-se do objetivo geral, os seguintes objetivos específicos: 1. realizar um levantamento histórico sobre a evolução das reformas, promovidas pelas leis 4.024/1961 e alterações, 5.692/71 e alterações, 9.394/96 e alterações e 13.415/2017; 2. circunscrever os desafios do ensino médio no Brasil; 3. comparar pontos relevantes das legislações educacionais.

METODOLOGIA

O método utilizado será o dialético, visto que ele implica em uma análise crítica do objeto estudado a fim de evidenciar os determinantes que lhe dão forma (WACHOWICZ, 2001). O método dialético, segundo Gil (1989), pode ser estudado sob o aspecto de investigação profunda da realidade para conhecer um objeto. Além disso, a dialética considera que todo o conhecimento é flexível e está em permanente mudança, por meio dele será possível analisar as contradições das reformas do ensino médio.

O presente trabalho é um estudo teórico, que intenta contribuir para a compreensão de fatos, sem ter em foco aplicação específica (CASARIN; CASARIN, 2012). Para compreender a temática foi realizada uma pesquisa exploratória bibliográfica com o intuito de ampliar os conhecimentos sobre o tema estudado por meio de referências teóricas como publicações de artigos, livros, teses, entre outros. Além disso, foi efetuada uma pesquisa documental que investiga a legislação referente a questão (PEROVANO, 2016; MEDEIROS, 2013).

Além disso, realizou-se uma pesquisa descritiva em que se busca identificar as informações, registrar e analisar as características, os fatores ou variáveis, sistematizar os dados coletados e descrever os fenômenos (PEROVANO, 2016).

Para que fosse possível fazer um comparativo entre as características de cada uma das leis de diretrizes e bases que reformaram o ensino médio, da década de 60 aos dias atuais foi elaborado de um quadro o qual elencou

os seguintes critérios: (a) Obrigatoriedade; (b) estrutura do ensino médio; (c) profissionalização compulsória (d) currículo (e) iniciativa privada. Ressalta-se que o estudo não pretende esgotar as discussões, e há, com toda certeza lacunas a serem preenchidas.

REFERENCIAL TEÓRICO

Lei de Diretrizes e Bases de 1961

Ao estabelecer a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, o então presidente João Goulart fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional que passou a ser norteadora da estrutura educacional brasileira. O projeto que deu origem à referida lei demorou 13 anos sendo discutido por diversas camadas populares, porém foi aprovado com muitas modificações no texto original (SONNEVILLE, 2005; ANDREOTTI, 2006).

Em seu primeiro artigo, a lei aponta que a educação nacional deveria ser inspirada nos princípios de liberdade,

solidariedade, igualdade e respeito. Entre os objetivos da Educação estaria o desenvolvimento integral da personalidade humana e "o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio" (BRASIL, 1961, art.1º).

Tal legislação estabeleceu a educação como direito de todos, cabendo tanto ao poder público quanto ao particular ministrarem o ensino em todos os graus (ANDREOTTI, 2006), sendo obrigação do Estado financiar o ensino para a parcela da população que não tivesse meios para custear seus estudos (BRASIL, 1961).

A administração desse sistema educacional ficou a cargo do MEC, que apoiado pelo Conselho Federal de Educação, tornou-se coordenador das diretrizes com a incumbência de sistematizar a organização da educação básica. Esses órgãos estabeleciam normativas operacionais como a duração mínima do período escolar, o

cumprimento dos programas básicos, a frequência obrigatória mínima de 75% dos alunos, e estruturais para organizações de ensino públicas e privadas (BRASIL, 1961).

O sistema de ensino foi estruturado em educação de grau primário: que incluía o ensino pré-primário, maternais e jardins de infância para crianças de até sete anos, e o ensino primário o qual durava de 4 a 6 séries. O grau médio ou ensino médio englobava o que hoje definimos como fundamental II (ginasial) com duração de 4 anos, e ensino médio (colegial) com duração de 3 anos (BRASIL, 1961).

Além disso, no ensino médio o aluno poderia optar por um ensino médio (a) secundário, (b) técnico ou (c) de formação de professores para o ensino primário e pré-primário (BRASIL, 1961). Sendo que:

(...) o ciclo colegial de três anos, com as modalidades de clássico e científico que complementavam o secundário, bem como as formações que finalizavam o primeiro ciclo de natureza técnica, além do curso normal voltado para a formação

de professores (MARCHELLI, 2014, p. 1483).

Nas duas primeiras séries do ginásio deveriam ter as matérias obrigatórias comuns a todos os cursos de ensino médio. Enquanto os conselhos de educação escolhem as disciplinas e práticas educativas obrigatórias, organizações de ensino podiam escolher as optativas, desde que entre elas fosse incluída uma de caráter vocacional. Entre as obrigatórias existiam a formação moral e cívica, atividades complementares de iniciação artística, prática da educação física a todos os níveis escolares, além da orientação educativa e vocacional em cooperação com a família (BRASIL, 1961).

A lei definiu também a quantidade mínima de disciplinas de cada ciclo: 9 no ginásio, 8 nas duas primeiras séries do colegial e de 4 a 6 disciplinas na terceira série. Elas deveriam abordar aspectos linguísticos, históricos e literários que preparassem os alunos para os cursos superiores, podendo haver disciplinas ministradas em colégios universitários (BRASIL, 1961).

O aluno que optasse pelo ensino técnico tinha três escolhas: cursar o ensino industrial, o agrícola ou o comercial. Nos dois últimos anos do ginásio deveriam ser ministradas 4 disciplinas do ginásio secundário, e no colegial, deveriam ser incluídas 5 disciplinas do colegial secundário (BRASIL, 1961).

A formação do magistério se dava da seguinte forma: em (a) escola normal de grau ginásial, para formação de regente de ensino primário, com no mínimo, 4 séries, que contemplasse disciplinas obrigatórias do curso secundário ginásial, e (b) escola normal de grau colegial para formação de professor primário, com 3 séries, no mínimo (BRASIL, 1961).

Nesse momento da educação brasileira as empresas industriais e comerciais deveriam obrigatoriamente “ministrar, em cooperação, aprendizagem de ofícios e técnicas de trabalho aos menores seus empregados, dentro das normas estabelecidas pelos diferentes sistemas de ensino”. Essas empresas

emitiam certificados de curso e cartas de ofício que eram equivalentes aos dados por organizações de ensino, assim mesmo sem irem as escolas se seus empregados passassem no teste de admissão ginásial poderiam se matricular nos ginásios de ensino técnico (BRASIL, 1961, art. 51).

Com o golpe civil-militar de 1964 foi formado um novo quadro político em que havia a necessidade de reestruturação do modelo educacional então vigente. Em um primeiro momento, o governo implementou ajustes na Lei 4.024/61, por meio de emendas e artigos (CERQUEIRA, *et al* 2009). E em 1968, a educação superior foi reformulada pela Lei 5.540/68, que fixou normas de funcionamento do ensino superior, desestruturando a formação de professores para o ensino médio e desmantelando a Faculdade de Filosofia (SONNEVILLE, 2005). “Tentava-se criar a imagem de uma escola não-discriminatória, na qual a preparação técnica e ideológica se fizesse de acordo com o interesse das camadas que nela ingressavam” (NUNES, 2000, p. 14 e 15).

Lei de Diretrizes e Bases de 1971

Em 1971, a Lei 5.692/71, cuja proposta foi elaborada por especialistas em dois meses, analisada durante 40 dias por uma comissão mista e discutida no Congresso em apenas um dia (BELTRÃO, 2017), transformou o ensino primário, de quatro anos e o ginásial, também de quatro anos, em 1º grau, e o ensino médio, em 2º grau (CERQUEIRA, 2009; NUNES, 2000; BITTAR; BITTAR, 2012). O cenário econômico foi o do Milagre Econômico Brasileiro, período de industrialização acelerada e com grande mobilização da opinião pública para criar uma imagem do progresso. Nesse afã progressista estava a defesa de que os jovens deveriam terminar a educação básica prontos para o trabalho qualificado (MARCHELLI, 2014).

(...) A par desse entendimento, o indivíduo deverá adquirir por meio da educação especializada habilidades específicas para desempenhar uma função dentro das relações de produção estabelecidas pelo sistema capitalista, colocando sua força de trabalho a serviço das classes dominantes (...) (MARCHELLI, 2014, p. 1504).

Em seu artigo quinto a lei determinava a separação entre o ensino para formação geral e ensino profissionalizante obrigatório, que foi universalizado, mas extinguiu o curso normal, que formava professores primários, tornando a formação de professores uma habilitação de 2º grau (NUNES, 2000; SONNEVILLE, 2005). Assim,

Com essa reforma, o regime militar pretendeu conferir um novo caráter ao segundo grau de ensino. Com o propósito de lhe conferir caráter terminal e de diminuir a demanda sobre o ensino superior, a reforma imprimiu-lhe o carimbo de 'profissionalizante', ou seja, acabava-se com o ensino médio de caráter formativo, com base humanística, para fornecer 'uma profissão' aos jovens que não pudessem ingressar na universidade (BITTAR e BITTAR, 2012, p. 163).

No entanto, a lei admitia excepcionalidades, fato aproveitado pelos colégios particulares de elite que continuaram preparando seus alunos para o ensino superior (BELTRÃO, 2017).

O ensino primário e o ginásial passaram a compor o 1º grau, hoje o ensino primário corresponde ao ensino fundamental I e o ensino ginásial ao

fundamental II. O 1º grau com duração de 8 anos passou a ser obrigatório para todas as crianças em idade escolar, de 7 a 14 anos, em consonância ao exposto na Constituição de 1967. Foi abolido o exame de admissão, que separava o primeiro ciclo de 4 anos do segundo. Já o 2º grau, correspondente ao atual ensino médio, passou a ter como finalidade compulsória a habilitação profissional em 3 ou 4 anos, não obrigatório e, apesar de não estar exposto no texto da lei, deveria ser cursado entre 14 e 18 anos (BRASIL, 1971).

Os currículos do ensino de 1º e 2º graus deveriam ter um núcleo comum e obrigatório para todos os estabelecimentos de ensino do país, cuja definição seria de competência do Conselho Federal de Educação (CFE). Para os cursos de 2º grau, o CFE estabeleceu o mínimo a ser exigido em cada habilitação profissional. Além disso, os currículos contemplariam uma parte diversificada, a ser definida pelos Conselhos de Educação, que atendessem às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às

diferenças individuais dos alunos. (BRASIL, 1971)

Em seu art. 11, ficou estabelecido que, o ano letivo deveria ter, no mínimo, 180 dias de trabalho escolar efetivo, excluindo-se o tempo reservado às provas finais. No art. 14 manteve-se a frequência mínima de 75% para aprovação, já prevista na legislação anterior, acrescentando-se que para aqueles com frequência inferior, a aprovação se daria com aproveitamento superior a 80% na escala de notas (BRASIL, 1971).

Foi estabelecido um currículo pleno contemplando formação geral e especial, sendo que para o 1º grau, as disciplinas gerais seriam exclusivas nas séries iniciais e predominantes nas finais, com o objetivo de sondar aptidões. O 2º grau, por sua vez, teria disciplinas predominantemente de formação especial, que dariam habilitação profissional ao egresso. (BRASIL, 1971)

A reforma incluía, ainda, o ensino religioso e facultativo e a obrigatoriedade das disciplinas de Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde,

além da Educação Moral e Cívica, que se alinhava ao perfil militar do Governo à época (BRASIL, 1971): “disciplina de caráter doutrinário, que além de justificar a existência dos governos militares, veiculava ideias preconceituosas sobre a formação histórica brasileira” (BITTAR e BITTAR, 2012).

As escolas tinham que escolher entre mais de 100 habilitações, como datilógrafo, técnico em enfermagem, contabilidade, agropecuário e vários outros que demandavam laboratórios e equipamentos caros. A verba, entretanto, não acompanhou o otimismo da lei e várias escolas ofereceram cursos sem material nenhum. Muitas empresas aproveitaram a liberdade para criar cursos profissionalizantes, garantindo sua mão de obra (FRATTINI, 2011)

Devido às distorções do ingresso no ensino de 2º grau, foi instituído o ensino supletivo, voltado para aqueles jovens e adultos que não haviam cursado o 2º grau em idade própria, oferecendo oportunidade de escolarização, que poderiam tanto ser presenciais, como

utilizar-se de outros meios de comunicação, como rádio e televisão. (BRASIL, 1971; BARRETO *et al*, 1979)

A desorganização e falta de infraestrutura foram tão marcantes, que provocaram críticas mesmo sob o regime autoritário, até que em 1982 foi promulgada a Lei 7.044/82, que alterou a redação dos artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 8º, 12, 16, 22, 30 e 76 da Lei nº 5.692/1971, além de revogar o art. 23. A formação especial foi excluída do currículo, e abriu-se a possibilidade para um ensino médio que não contemplasse a habilitação profissional (BRASIL, 1982).

Lei de Diretrizes e Bases de 1996

A promulgação da Constituição de 1988, conhecida como constituição cidadã, delineia os primeiros esforços de se criar um sistema nacional de educação no Brasil. Além disso, neste mesmo documento estabelece que, compete privativamente à União definir diretrizes e bases da educação nacional (BRASIL, 1988).

As reformas implementadas a partir de 1990, influenciadas pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), culminam com a promulgação de vários dispositivos legais no Brasil:

No Brasil, a UNESCO possui uma representação explícita estabelecida por meio de acordo de cooperação técnica. Foram discutidas e formuladas políticas ancoradas nas concepções e recomendações da UNESCO, usando-se a Declaração Mundial de Educação para Todos. Essa representação se expande pela influência de ideias e concepções dos documentos orientadores das políticas educacionais como o Plano Decenal (1993), o Plano Nacional de Educação (2000), e a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n. 9394/96 (DOMINGUES; TOSCHI; OLIVEIRA, 2000).

A publicação da Lei de Diretrizes e Bases de 1996, atendendo ao exposto na CF/88, figurou-se como um avanço em relação às legislações anteriores definindo o ensino médio como etapa final da Educação Básica, de forma a atender a população em geral (CZERNISZ, 2010; MOEHLECKE, 2012): “A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) vem conferir uma nova

identidade ao Ensino Médio, determinando que Ensino Médio é Educação Básica” (BRASIL, 1999, p. 9).

Além disso, “a LDB trouxe uma nova concepção de educação básica com a ampliação do número de anos e etapas de escolarização” (TRIGUEIRO, 2017, p. 57). A partir deste dispositivo a educação básica foi estruturada da seguinte forma: (a) pré-escolar, de 4 a 6 anos⁶; (b) ensino fundamental, até 14 anos; (c) ensino médio, até os 17 anos (BRASIL, 1996, art. 30, 32 e 35). Destaca-se ainda que, no texto original da LDB/1996, previa-se que o Estado deveria garantir a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio”, ou seja, o ensino médio ainda não era universal (BRASIL, 1996, art.4º).

Como dispositivos inclusivos, a LDB/96 estabeleceu a oferta de atendimento educacional voltado para pessoas com deficiência e ensino regular

⁶ Texto original da Lei 9.394/1996. O texto foi alterado pela Lei 12.796/2013, dando a redação atual ao art. 30: “II - pré-escolas, para crianças de quatro a cinco anos de idade”.

noturno para trabalhadores (BRASIL, 1996).

No que tange à gestão do sistema educacional, todos os entes federativos deverão organizar seus sistemas de ensino, de modo colaborativo, e sob a supervisão de um Conselho Nacional de Educação, criado por lei (BRASIL, 1996).

A educação básica, amplia seu escopo, na tentativa de imprimir uma formação que desenvolva a cidadania, atentando-se para promoção do progresso no trabalho e em estudos posteriores. A legislação organiza, então, a educação básica, de modo a estabelecer uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em um ano letivo de 200 dias. Além disso, define que deverá haver um currículo único comum para cada nível escolar, contemplando disciplinas obrigatórias, e disciplinas adaptadas as realidades regionais e locais (BRASIL, 1996).

No que se refere ao ensino médio, ele tem o papel de consolidar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, ao mesmo tempo em que

deve ser um estágio de preparação “para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores” (BRASIL, 1996, art. 35).

A estrutura curricular do ensino médio passa a contemplar um currículo unificado com língua portuguesa, matemática, ciências, história e geografia, artes e educação física. Estabelece a inclusão de uma língua estrangeira moderna como obrigatória, e a oferta de uma segunda de caráter optativo (BRASIL, 1996).

Para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar nas idades indicadas a LDB/96 estabelece diretrizes para acesso à educação básica, viabilizando e estimulando o acesso e a permanência, além de incentivar a oferta de vagas nos estabelecimentos de ensino (BRASIL, 1996).

Alterações que impactaram a LDB/96

A partir de 1997 várias alterações foram sendo introduzidas, modificando a redação dos artigos e incluindo novos incisos e parágrafos. Com o Decreto 2.208 de 17 de abril de 1997, estabeleceu-se a separação formal entre ensino médio e técnico, com organizações e currículos específicos (MARTINS, 2012), e ainda, segundo Shiroma, Moraes e Evangelista (2007, p. 76-77): “ambos com um ensino modular cujo intento é o de oferecer maiores oportunidades de entrada e saída do sistema, tendo em vista a empregabilidade dos alunos”.

Em 1998, o ensino médio passa a ter uma estrutura curricular básica nacional, instituída pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 1998), e um ensino técnico profissionalizante oferecido nas formas concomitante ou subsequente. Além disso, a partir de agora, é permitida à iniciativa privada a oferta de vagas em cursos de nível médio voltados para a educação profissional (CZERNISZ, 2010).

Com a definição de um currículo básico para todas as escolas, contemplando a interdisciplinaridade e interação de metodologias e experiências, bem como contextualização do conhecimento e o advento das tecnologias, surgem termos como ensino flexível, capacidade de trabalho em equipe, pensamento crítico, entre outros, todos eles alinhados com o mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico (DOMINGUES; TOSCHI; OLIVEIRA, 2000).

Em concordância com esses pressupostos, o Ministério da Educação (MEC) publica, em 1999, os Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio (PCNEM), em que propõe um currículo que privilegia a formação geral, em contraposição à formação específica das reformas predecessoras. Desse modo:

(...) os PCN foram uma tentativa de criar uma Base Nacional Comum, mas que precisou ser modificada para outro caráter, mudando-se o nome para Parâmetros, que ficaram submetidos às Diretrizes Curriculares Nacionais, sem força de “lei” ou de marco regulatório dos currículos (FIORELLI SILVA, 2015, p. 335).

Os tempos mudaram, as necessidades do mercado capitalista mudaram, e assim novas demandas por formação humana surgiram, de modo a alterar a relação entre tecnologias e trabalho. Sendo assim, a reforma do ensino médio implementada passa a subordinar-se a uma política neoliberal, cujos esforços são o de redesenhar a subjetividade dos trabalhadores. (FRIGOTTO, 1995; CAMARGO; MAUÉS, 2008; SANTOS; DIÓGENES, 2017)

“A consolidação do Estado democrático, as novas tecnologias e as mudanças na produção de bens, serviços e conhecimentos exigem que a escola possibilite aos alunos integrarem-se ao mundo contemporâneo nas dimensões fundamentais da cidadania e do trabalho” (BRASIL, 1999, p.4).

Embora o ensino médio tenha se desvinculado do ensino profissionalizante, o PCNEM estabelece que o ensino médio deve orientar o estudante para o mundo do trabalho, desenvolvendo competências, “descritas como comportamentos esperados em situações

de trabalho” (CIAVATTA, 2012): “O novo paradigma emana da compreensão de que, cada vez mais, as competências desejáveis ao pleno desenvolvimento humano aproximam-se das necessárias à inserção no processo produtivo” (BRASIL, 1999, p. 11). E ainda, segundo Ciavatta (2012, p.30), “desenvolver nas pessoas competências genéricas e flexíveis, de modo que elas pudessem se adaptar facilmente às incertezas do mundo contemporâneo”.

Assim, grades curriculares passaram a mostrar as áreas de conhecimento e respectivas disciplinas; cargas horárias dos tempos letivos; carga horária e disciplinas e/ou atividades da parte diversificada do currículo. Também planos de curso e de aulas se preocuparam em enunciar as competências. Adotaram-se as nomenclaturas postas pelas diretrizes, assim como situações de contextualização e de interdisciplinaridade (NOGUEIRA RAMOS, 2011, p.775).

Outras ações de cunho reformista foram realizadas. Em 2004, é promulgado o Decreto 5.154/04, revogando o Decreto 2.208/97. No novo decreto é incorporada à LDB uma nova modalidade: o ensino

técnico integrado ao ensino médio, contemplando num único currículo a formação geral e a profissionalizante (BRASIL, 2004). E dessa forma, se restabelece a integração entre o ensino médio e o técnico, retomando princípios de formação de mão de obra trabalhadora e o resgate da formação única (FRIGOTTO et al, 2005; KUENZER, 2010).

Novos componentes curriculares foram sendo incluídos no texto da LDB/96. A Lei 10.639/2003, com redação alterada pela Lei 11.645/2008, incluiu no currículo oficial a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Já a Lei 11.769/2008, incluiu a obrigatoriedade do ensino da música no componente curricular Artes. A Lei 12.608/2012, por sua vez, acrescentou princípios de proteção e defesa civil e a educação ambiental.

Após anos de discussões, o Parecer CNE nº 38/06 homologou a introdução da Sociologia e da Filosofia como disciplinas escolares no Ensino Médio. E dois anos mais tarde, em junho de 2008, com a Lei 11.684/2008, a Filosofia e a Sociologia,

foram de fato, incluídas como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. "Elas haviam sido banidas do currículo em 1971 e substituídas por educação moral e cívica" (OLIVEIRA, 2013; MEC, 2006).

Em 16 de julho, a Lei 11.741/2008 acrescentou a Seção IV-A, denominada "Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio", além de alterar a redação dos arts. 37, 39, 41 e 42 da LDB/96. Em 2009, a Lei 12.061 alterou o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público, com a concretização da universalização do ensino médio (GALINDO, 2010). No mesmo ano uma emenda à Constituição Federal/88 tornou a "educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria" (BRASIL, 2009, art. 208, I).

Em 2010, a Resolução CNE/CEB 4/2010 definiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a

Educação Básica, que trouxeram orientações para formação dos currículos escolares, bem como subsidiando a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola. Dois anos mais tarde, as Resoluções CNE/CEB 2/2012 e 6/2012 definem diretrizes para o ensino médio e a educação profissional técnica de nível médio, constituídas num conjunto articulado de princípios e critérios a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas instituições de ensino privadas e públicas.

Com a Lei 12.796/2013 mais uma vez alterações foram estabelecidas na LDB/96, com acréscimo de texto e alterações de redação. O art. 3º foi acrescido de mais um inciso, em consideração a diversidade étnico-racial. O caput dos artigos 5º, 6º, 26, 29 e 31 foram reescritos, bem como partes de alguns deles. O art. 4º teve os incisos I a IV e VII reescritos, bem como o art. 30 teve o inciso II alterado. E ainda no art. 31 foram acrescidos os incisos I ao V.

Reforma do ensino médio de 2017

Em 2016, o Ministro da Educação emite a Portaria 790/2016, em que Institui o Comitê Gestor da Base Nacional Curricular Comum e reforma do Ensino Médio. A reforma proposta teria por diretriz a diversificação da oferta de ensino médio, possibilitando diferentes percursos acadêmicos e profissionalizantes de formação (BRASIL, 2016b).

No ano seguinte, a Lei 13.415/2017 é promulgada, mas não vem substituir a LDB de 96, antes altera seus principais artigos referentes à educação básica. Inicialmente formulada como Medida Provisória (MP) nº 746/16, a reforma começou causando alvoroço na sociedade, por ter sido aprovada sem um amplo debate, com um prazo para discussão muito enxuto, já que a MP deveria ser discutida e votada em 120 dias. Diversas entidades se manifestaram contra o autoritarismo da proposta. (SANTOS E DA SILVA, 2017)

Várias emendas foram adicionadas pelo legislativo à proposta inicial, e as

maiores mudanças foram em relação aos conteúdos obrigatórios e ao financiamento da implementação do tempo integral. Com o objetivo de fomentar a implantação do ensino médio em tempo integral, a lei determinou a ampliação progressiva de sua carga horária anual para 1400 horas, devendo oferecer, no prazo de 5 anos, pelo menos mil horas anuais, a partir de março de 2017 (BRASIL, 2017, art. 1º).

O currículo do novo ensino médio será norteado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), obrigatória e comum a todas as escolas, substituindo os PCN. A BNCC determina os conteúdos comuns, sob força de lei, divididos em quatro grandes áreas: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas (BRASIL, 2017, art. 3º).

Além disso, o currículo deverá ser acrescido por itinerários formativos que devem ser organizados em cinco áreas: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III -

ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional (BRASIL, 2017, art. 4º).

A carga horária da BNCC não deve ocupar mais que 1800 horas do total Ensino Médio, estabelecendo portanto que, 40% da carga horária deve ser dedicada à formação, contemplando a área V do currículo de formação técnica e profissional. (BRASIL, 2017, art. 3º, § 5º)

Para cursos técnicos e profissionalizantes, a lei permitirá que sejam contratados profissionais com notório saber reconhecido pelos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36. (BRASIL, 2017, art. 6º).

Uma novidade da reforma é a possibilidade da educação à distância no Ensino Médio, assim como o

reconhecimento de cursos e atividades técnicas de outras instituições como parte do currículo (BRASIL, 2017, art. 4, §11).

Os artigos finais da lei tratam sobre a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, garantindo um repasse de verbas do Governo Federal durante 10 anos para as escolas públicas que implementarem o tempo integral. (BRASIL, 2017, art. 13 a 20)

Com relação ao financiamento, em 2016 foi promulgada a Emenda Constitucional 95/2016, que estabeleceu um teto para os gastos públicos da União pelos próximos 20 anos (BRASIL, 2016a). O repasse do Governo Federal só dura metade desse período e muito provavelmente será consumido em reformas e adequações da infraestrutura das escolas. A longo prazo, é possível antever complicações orçamentárias nos Estados para a manutenção do Tempo Integral.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Após uma densa pesquisa bibliográfica e documental foi possível o

levantamento de informações necessárias para a estruturação do quadro 1. No quadro 1 é possível observar o comparativo entre as Leis de Diretrizes e Bases e suas alterações de 1961 a 2017 no que tange o ensino médio.

Foram extraídas informações referentes a: (a) Obrigatoriedade; (b) estrutura do ensino médio; (c) profissionalização compulsória (d) currículo (e) iniciativa privada, e organizadas no Quadro 1.

Quadro 1. Quadro comparativo das LDB e suas alterações.

Crítérios	Lei 4.024/1961 e alterações	Lei 5.692/71 e alterações	Lei 9.394/96 e alterações	Lei 13.415/2017
Obrigatoriedade	Não obrigatório.	Não obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
Estrutura	Grau médio: formado por dois ciclos: (a) ginásial, com 4 séries e (b) colegial, de 3 a 4 séries.	O antigo colegial passa a se chamar 2º grau, com duração de 3 a 4 anos.	Ensino médio gratuito para jovens e adultos. Ensino médio, com duração mínima de 3 anos.	Não modifica a estrutura.
Profissionalização compulsória	Sim.	Sim até 1982.	Não.	Não.
Currículo	Quantidade mínima de disciplinas: nas 2 primeiras séries do colegial, seriam 8, na 3ª série deveria conter de 4 a 6 disciplinas, que abordassem aspectos lingüísticos, históricos, literários, e preparassem os alunos para os cursos superiores. Educação física obrigatória.	2º grau - Profissionalizante e Educação Moral e Cívica obrigatória. A partir de 1982 passa a existir o 2º grau regular com currículo definido pelo Conselho Federal de Educação.	BNCC, a ser complementada por uma parte diversificada, de acordo com características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Disciplinas obrigatórias: português e língua estrangeira, ciências e artes, história e geografia. Lei 10.639/2003: estudo de história e cultura afro-brasileira e indígena. Lei 11.684/2008: filosofia e sociologia. Lei 11.769/2008: música como conteúdo de Artes. Lei 12.608/2012: princípios de proteção e defesa civil e educação ambiental.	BNCC e itinerários formativos organizados em cinco áreas: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional.
Iniciativa privada	Podem ser oferecidos pela iniciativa privada.	Podem ser oferecidos pela iniciativa privada.	Podem ser oferecidos pela iniciativa privada.	Podem ser oferecidos pela iniciativa privada.

Fonte: Lei 13.415/2017, Lei 9.394/96, 5.692/71, 4.024/1961, 7.044/82, 10.639/2003, 11.741/2008, 11.769/2008, 11.684/2008, 12.608/2012, 12.796/2013 e DRABACH (2009).

Os itens obrigatoriedade e estrutura analisam o esqueleto do ensino observando a duração de cada período, as nomenclaturas utilizadas e a divisão temporal dos saberes ensino básico ao médio com as alterações. A lei da LDB de 1961 monta a primeira estrutura e estabelece a obrigatoriedade do ensino, apenas no grau primário, com a promulgação da Lei LDB de 1971 (fundamental passa a ser obrigatório), a de 1996 (ensino médio torna-se obrigatório) e 2017 (obrigatório), alterou-se a estrutura e ampliou a obrigatoriedade do ensino.

O critério profissionalização compulsória aponta a relação do ensino médio de a profissionalização direta para o mercado de trabalho, apontando quando os cursos profissionalizantes eram parte integrante do formativo dos alunos do ensino médio. E 1961 o ensino médio (colegial) era técnico ou de formação de professores, 1971 ele (2º grau) era compulsoriamente profissionalizante

apenas com a Lei 7.044/82 ele tornou-se optativo. Esse caráter optativo permanece na LDB de 1996 e suas alterações, o ensino técnico pode ser efetuado durante o ensino médio ou posterior a ele se assim o aluno desejar. Porém, a reforma de 2017 resgata sua obrigatoriedade e integra ao ensino médio o ensino profissionalizante como itinerário formativo.

No Currículo se tem a composição do esqueleto educacional, abordando sobre disciplinas obrigatórias ou optativas e o quantitativo delas estabelecido em cada legislação. Ao observar a tabela nota-se que as matérias obrigatórias foram sendo escolhidas conforme o interesse político dos governantes, deixando transparente que a educação foi utilizada historicamente como instrumento de modelamento social.

O papel da iniciativa privada regulamentado por essas legislações, em 61 todos os graus poderiam ser oferecidos tanto pelo poder público, quanto pela iniciativa privada. Em 1971 há

um favorecimento ao capital privado, a profissionalização era feita direto pela empresa. Já em 1996 o ensino passa a ser livre à iniciativa privada essa característica permanece na reforma de 2017.

Vale ressaltar o processo de construção política da LDB visto que só em 1940, com promulgação da constituição de 1936 e a queda do Estado Novo, que surgem condições necessárias para a democratização da educação. Segundo Drabach (2009), a LDB de 1961 foi estruturada por uma comissão composta de educadores de diferentes tendências, apesar disso as marcas patrimonialistas do Estado Brasileiro fizeram com que a disputa final pelo projeto a ser aprovado, girasse mais em torno do conflito entre liberais e católicos, do que ao conjunto da população, daí seu caráter parcialmente democrático (DRABACH, 2009). A LDB de 1971 foi elaborada no auge do governo militar sendo constituída sem nenhum viés democrático, excluindo qualquer tipo de participação popular.

Visto o caráter essencialmente democrático da constituição de 1988 no campo educacional se instaurou um momento ímpar na história da educação brasileira, de modo que a sociedade pudesse se posicionar e assegurar seus anseios em relação ao sistema educacional, apesar das restrições impostas pelos setores privatistas. Apesar de a LDB de 1996 reiterar o princípio de gestão democrática essa foi realizada de maneira muito pobre, devido às pressões privadas “o adjetivo público foi agregado ao princípio da gestão democrática do ensino e as formas e sujeitos da participação ficaram de fora da redação final” (DRABACH, 2009, p. 5156).

A atual reforma educacional do ensino médio, promulgada pela Lei 13.415/2017 vem causando intensa discussão na sociedade, diversas entidades se manifestaram contra o autoritarismo da proposta que foi aprovada sem um amplo debate e com um prazo para discussão muito enxuto (SANTOS E DA SILVA, 2017).

REFLEXÕES FINAIS: A TENDÊNCIA DIALÉTICA DO ENSINO MÉDIO

O ensino médio foi sempre marcado pela dualidade entre classes sociais e as reformas educacionais acabaram por definir dentro do mesmo sistema a escola das elites e a das classes populares. O sistema capitalista, por sua vez, forjou as bases para a elaboração das reformas que desconstruíram e reconstruíram o ensino no Brasil, como se pode ver no quadro comparativo a seguir, levando a dualidade tanto educacional, quanto divisão do trabalho.

Apenas em 1930 o governo começou a discussão sobre estabelecer diretrizes educacionais, isso porque era necessário a criação de mão de obra especializada para trabalhar no processo de industrialização do país. Somente em 1961 que é criada a primeira LDB, até 1961 o Brasil ainda não tinha um sistema educacional bem delineado, a partir daí intenta-se estruturá-lo. Nas décadas de 60 e 70, o país passava por um momento econômico impregnado de otimismo, e o

mercado de trabalho tornou-se a preocupação principal dos governos. Assim, o ensino médio tem como objetivo a profissionalização, sem, no entanto, preocupar-se com a qualidade do ensino, ou mesmo com a alta demanda por cursos superiores.

Após anos de discussões e da defesa da formação politécnica, a LDB/1961 foi promulgada, mas o resultado não contemplou a ideário dos educadores da época, e acabou por se consolidar num ensino técnico medíocre, que atendia exclusivamente às camadas mais pobres da população. A lei dividia o ensino básico em grau primário e grau médio, mas não garantia universalização da educação. O ensino médio tinha como objetivo a formação para o mercado de trabalho, ou para ingresso no ensino superior. Como não havia ainda uma ideia de educação pública bem definida, a iniciativa privada tinha autorização para ofertar o ensino.

Já com a LDB/1971, fortemente influenciada pelas ideias militares e positivistas, o ensino médio foi

reestruturado, o primário uniu-se ao ginásio, que anteriormente era classificado como grau médio, ampliando a quantidade de anos do ensino primário e alterando o nome do colegial para grau secundário. Definiu-se que o primário deveria ser obrigatório, para crianças dos 7 aos 14 anos. O segundo grau terminou por se consolidar compulsoriamente como profissionalizante. Com o favorecimento da iniciativa privada, colégios particulares surgiram oferecendo vagas em cursos preparatórios para o ingresso no ensino superior, ampliando o abismo entre as classes trabalhadores e as mais abastadas.

Na década de 80 e 90 marcadas pelas sucessivas crises econômicas, surge a LDB/1996, cujo objetivo é o de mover o foco do ensino médio do mercado de trabalho para o preparo para vida, desenvolvendo competências diversas, deixando de ser exclusivamente profissionalizante. O ensino médio passa a compor a educação básica e torna-se obrigatório. Luta-se por um currículo nacional, que norteie a educação e o

trabalho dos professores. Influenciando pelas novas correntes teóricas norte-americanas e latinas, a privatização do ensino vem com força maior. A Educação passa a ser protagonista para aqueles países que queiram desenvolver-se economicamente, e figura como a solução de todos os problemas.

Por fim, a última alteração, advinda da Lei 13.415/2017, apesar de não substituir a LDB de 1996 fez alterações em seu texto e também modificou os instrumentos legais referente a Lei 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005. Além de, instituir a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Essa reestruturação educacional surge como uma nova promessa do

Governo em solucionar os problemas do atual cenário educacional.

REFERÊNCIAS

- ANDREOTTI, Azilde Lina. A administração escolar na Era Vargas e no Nacional-Desenvolvimentismo (1930-1964). **Revista HISTEDBR on line**, Campinas, n. especial, p. 102-123, 2006. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/art8_22e.pdf>. Acesso em: 16 set. 2017.
- BARRETTO, Elba Sá et al. Ensino de 1º e 2º graus: intenção e realidade. **Cadernos de Pesquisa**, Brasília, n. 30, p. 21-40, 1979. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1674>>. Acesso em: 29. Ago.2017.
- BELTRÃO, Tatiana. Reforma tornou ensino profissional obrigatório em 1971. **Agência Senado**, Brasília, mar. 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/03/03/reforma-do-ensino-medio-fracassou-na-ditadura>>. Acesso em: 20 set. 2017.
- BITTAR, Marisa; BITTAR, Mariluce. História da Educação no Brasil: a escola pública no processo de democratização da sociedade. **Acta Scientiarum. Education**, v. 34, n. 2, 2012. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/3033/303325733002/>>. Acesso em: 16 set. 2017.
- BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Seção 1, 27 dez. 1961, Página 11429 (Publicação Original).
- BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Seção 1, 29 nov. 1968, Página 10369 (Publicação Original).
- BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Seção 1, 12 Ago 1971, Página 6377 (Publicação Original).
- BRASIL. Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. **Diário Oficial da União**, Seção 1, 12 ago. 1971, Página 6377 (Publicação Original).
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Seção I, p. 27833.
- BRASIL, Lei nº 13.145, de 16 de fevereiro de 2017. Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que

estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 fev. 1996. Seção I, p.1.

BRASIL. Presidência da República. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 nov. 2009.

BRASIL. Presidência da República. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 16 dez. 2016a, Seção I, p.2.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Conselho de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n. 03**, de 26 de junho de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Conselho de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB n. 38**, de 7 de julho de 2006. Inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo do Ensino Médio. Brasília: MEC, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 790**, de 27 de julho de 2016. Institui o Comitê Gestor da Base Nacional Curricular Comum e reforma do Ensino Médio. Diário Oficial da União, Brasília, 28 jul. 2016b, Seção 1, p. 16. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/images/stories/2016/Comite_BNCC_Portaria_790_27_07_2016.pdf>. Acesso em: 16 set. 2017

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio**. Brasília: Ministério da Educação, 1999, 360 p.

CAMARGO, Arlete; MAUÉS, Olgaíses. As mudanças no mundo do trabalho e a formação dos profissionais da educação no contexto da LDB: o currículo em questão. In: BITTAR, Mariluce; OLIVEIRA, João Ferreira de; MOROSINI, Marília (orgs.). **Educação superior no Brasil**, v. 10, p. 215-234, 2008. Disponível em: <<http://files.simped-2012.webnode.com/200000062-4f690515d1/LIVRO%20LDB%20E%20Ed.%20Superior.pdf#page=215>>. Acesso em: 11 set. 2017.

CERQUEIRA, Aliana Georgia Carvalho; SOUZA, Thiago Cavalcante de; MENDES, Patrícia Adorno. A trajetória da LDB: um olhar crítico frente à realidade brasileira. **Anais do Ciclo de Estudos Históricos**, UESC, Santa Catarina, 2009.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia científica**. 6.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: dualidade e fragmentação. **Retratos da Escola**, v. 5, n. 8, p. 27-41, 2012. Disponível em: <<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br>

/rde/article/view/45/42>. Acesso em: 31 ago 2017.

CZERNISZ, Eliane Cleide da Silva. Reforma do estado e da educação a partir de 1990: orientações para o ensino médio e profissional brasileiro. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, n. 8, 2017. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9261>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

TRIGUEIRO, Emília Suitberta de Oliveira. Breve contextualização da educação brasileira. **Revista Educação em Debate**, Ceará, v. 38, n. 72, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/cp/v35n124/a0235124.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2017.

DOMINGUES, José Juiz; TOSCHI, Nirza Seabra; OLIVEIRA, João Ferreira de. A reforma do Ensino Médio: a nova formulação curricular e a realidade da escola pública. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 21, n. 70, p. 63-79, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v21n70/a05v2170.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2017.

DRABACH, Neila Pedrotti. A construção política do princípio da gestão democrática na legislação educacional: marcas de um passado e de um presente. **Anais do IX Congresso Nacional de Educação (EDUCERE)**, UFSM, 2009. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3153_1770.pdf>. Acesso em: 22 set. 2017.

FRATTINI, Ritta Minozzi. **A implantação da reforma do ensino de 1º e 2º graus no estado de São Paulo nas páginas da imprensa (1971-1982)**. 2011. 205 f. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) - Faculdade de Ciências e Letras, Câmpus de Araraquara, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Araraquara, 2011.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. São Paulo: Cortez, 1995.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A política de educação profissional no Governo Lula: um percurso histórico controvertido. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 1087-1113, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a17.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2017.

GALINDO, Bruna Castelane. Universalização do ensino médio. Lei n. 12.061/09. In: ETIC - Encontro de iniciação científica, v. 6, n. 6, 2010. **Anais do Encontro de Iniciação Científica**. Presidente Prudente: Faculdades Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo", 2010, p. 1-8. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2348/1843>>. Acesso em: 13 set. 2017.

GIL, Antônio Carlos. Observação. **Métodos e técnicas da Pesquisa Social**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1989.

GIRON, Graziela Rosseto. Políticas públicas, educação e cidadania: o que isso tem a ver com cidadania? **Revista de Educação**, Campinas, n. 24, p. 17-26, jun. 2008.

KUENZER, Acácia Zeneida. O ensino médio no Plano Nacional de Educação 2011-2020: superando a década perdida?. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 851-873, 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/11>>. Acesso em: 31 ago 2017.

MARCHELLI, Paulo Sérgio. Da LDB 4.024/61 ao debate contemporâneo sobre as bases curriculares nacionais. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 12, n. 3, 2014. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/766/76632904004.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2017.

MARTINS, Ângela Maria. Diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio: avaliação de documento. **Augusto Guzzo Revista Acadêmica**, São Paulo, n. 2, p. 62-77, 2012. Disponível em: <http://fics.edu.br/index.php/augusto_guzzo/article/view/83>. Acesso em: 30 ago. 2017.

MEDEIROS, J. B. **Redação Científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MOEHLECKE, Sabrina. O ensino médio e as novas diretrizes curriculares nacionais:

entre recorrências e novas inquietações. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 49, p. 39-58, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v17n49/a02v17n49.pdf>>. Acesso em: 24 mai. 2017.

NOGUEIRA RAMOS, Marise. O currículo para o ensino médio em suas diferentes modalidades: concepções, propostas e problemas. **Educação & Sociedade**, v. 32, n. 116, 2011. Disponível em: <<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/45/42>>. Acesso em: 31 ago 2017

NUNES, Clarice. O “velho” e “bom” ensino secundário: momentos decisivos. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 14, p. 35-60, Mai/Jun/Jul/Ago, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a04>>. Acesso em: 16 set. 2017.

OLIVEIRA, Amurabi. Revisitando a História do Ensino de Sociologia na Educação Básica. **Acta Scientiarum. Education**, Maringá, Universidade Estadual de Maringá, v. 35, n 2, p. 179-189, 2013.

PEROVANO, Dalton Gean. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. Curitiba: InterSaberes, 2016.

SANTOS, Jean Mac Cole Tavares; DA SILVA, Maria Kélia. Novo ensino médio: reações pelas políticas curriculares (Secondary education reform: curricular

policy reactions). **Crítica Educativa**, Sorocaba, v. 3, n. 1, p. 67-84, 2017. Disponível em: <<http://www.criticaeducativa.ufscar.br/index.php/criticaeducativa/article/view/212/247>>. Acesso em: 17 set. 2017.

SANTOS, Jean Mac Cole Tavares; DIÓGENES, Elione Maria Nogueira. Políticas públicas de educação para o ensino médio no final do século XX: história em contexto. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, São Paulo, n. 14, 2017.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes de; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.

SONNEVILLE, Jacques Jules. Maria Luiza Marcílio: História da escola em são paulo e no brasil-um clássico na literatura sobre educação. **Revista FAEEBA**, Salvador, v. 14, n. 24, p. 103-112, 2005. Disponível em: <<http://www.uneb.br/revistadafaeeba/files/2011/05/numero24.pdf#page=99>>. Acesso em: 16 set. 2017.

WACHOWICZ, Lílian Anna. A dialética na pesquisa em educação. **Revista Diálogo Educacional**, Paraná, v.2, n.3, 2001. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/dialogo?dd1=730&dd99=view&dd98=p>>. Acesso em: 19 set. 2017.